



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 3229/2022-GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Atualiza as medidas e protocolos para funcionamento das atividades no Poder Judiciário do Estado do Pará em razão da COVID-19, dando outras providências.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) proferida no bojo da consulta formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), nos autos do processo nº 0005543-76.2021.2.00.0000, a qual entendeu que o § 6º do art. 2º da Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2021, autorizou que os próprios tribunais avaliassem a conveniência do retorno das atividades presenciais, atribuindo aos respectivos presidentes a competência para tomar tal decisão, desde que embasados em informações técnicas prestadas por órgãos públicos;

CONSIDERANDO o avanço consistente da vacinação e o declínio no número de contaminações pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 2.416, de 06 de junho de 2022, publicado no DOE de 07 de junho de 2022, que alterou a redação do art. 12 do Decreto Estadual n. 2.044, de 03 de dezembro de 2021, para facultar aos Municípios, através de ato próprio, a flexibilização do uso de máscaras pela população em ambientes abertos e fechados, e revogou o Decreto Estadual n. 2.265, de 29 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização das medidas e protocolos para funcionamento das atividades no Poder Judiciário do Estado do Pará em razão da COVID-19,

RESOLVE:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 1º Atualizar as medidas e protocolos para funcionamento das atividades no Poder Judiciário do Estado do Pará em razão da COVID-19, dando outras providências.

Art. 2º Fica desobrigado o uso de máscara facial durante a permanência e/ou trânsito de toda e qualquer pessoa, sem distinção, a trabalho ou em visita às dependências do Poder Judiciário do Estado do Pará, na forma das orientações dos órgãos de saúde.

Art. 3º Considera-se encerrado o Regime Diferenciado de Trabalho (RDT), devendo permanecer afastados(as) do trabalho presencial apenas os(as) servidores(as) autorizados(as) para teletrabalho, com base em ato normativo específico.

Art. 4º Os(as) magistrados(as), servidores(as) e colaboradores(as) que apresentarem febre ou sintomas compatíveis com a COVID-19 devem, imediatamente, procurar um serviço de saúde (público ou privado).

Art. 5º As audiências e as sessões de julgamento terão, preferencialmente, formato presencial, podendo ser realizadas por videoconferência ou de forma híbrida.

Parágrafo único. As sessões do Tribunal do Júri ocorrerão de forma presencial.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJPA.

Art. 7º. Ficam revogados os seguintes atos normativos:

- I - Portaria Conjunta nº 1/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 13 de março de 2020;
- II - Portaria Conjunta nº 2/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 16 de março de 2020;
- III - Portaria Conjunta nº 3/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 18 de março de 2020;
- IV - Portaria Conjunta nº 4/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 19 de março de 2020;
- V - Portaria Conjunta nº 5/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 19 de março de 2020;
- VI - Portaria Conjunta nº 6/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 27 de março de 2020;
- VII - Portaria Conjunta nº 7/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 29 de abril de 2020;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- VIII - Portaria Conjunta nº 8/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 04 de maio de 2020;
IX - Portaria Conjunta nº 9/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 11 de maio de 2020;
X - Portaria Conjunta nº 10/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 18 de maio de 2020;
XI - Portaria Conjunta nº 11/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 17 de maio de 2020;
XII - Portaria Conjunta nº 12/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 22 de maio de 2020;
XIII - Portaria Conjunta nº 13/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 25 de maio de 2020;
XIV - Portaria Conjunta nº 14/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 04 de junho de 2020;
XV - Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 21 de junho de 2020;
XVI - Portaria Conjunta nº 16/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 21 de junho de 2020;
XVII - Portaria Conjunta nº 17/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 13 de julho de 2020;
XVIII - Portaria Conjunta nº 18/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 31 de julho de 2020;
XIX - Portaria Conjunta nº 19/2020-GP/VP/CJRM/CJCI, de 01 de outubro de 2020;
XX - Portaria Conjunta nº 1/2021-GP/VP/CJRM, de 16 de março de 2021;
XXI - Portaria Conjunta nº 2/2021-GP/VP/CGJ, de 11 de maio de 2021;
XXII - Provimento Conjunto nº 4/2020-CJRM/CJCI, de 24 de março de 2020;
XXIII - Provimento Conjunto nº 5/2020-CJRM/CJCI, de 30 de abril de 2020;
XXIV - Provimento Conjunto nº 6/2020-CJRM/CJCI, de 15 de maio de 2020;
XXV - Provimento Conjunto nº 7/2020-CJRM/CJCI, de 01 de junho de 2020;
XXVI - Provimento Conjunto nº 9/2020-CJRM/CJCI, de 04 de junho de 2020;
XXVII - Provimento Conjunto nº 10/2020-CJRM/CJCI, de 12 de junho de 2020;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

XXVIII - Provimento Conjunto nº 12/2020-CJRM/CJCI, de 01 de julho de 2020;

XXIX - Provimento Conjunto nº 1/2021-CJRM/CJCI, de 07 de janeiro de 2021;

XXX - Portaria nº 1436/2020-GP, de 30 de junho de 2020;

XXXI - Portaria nº 1553/2020-GP, de 03 de julho de 2020;

XXXII - Portaria nº 1692/2020-GP, de 23 de julho de 2020;

XXXIII - Portaria nº 2411/2020-GP, de 03 de novembro de 2020;

XXXIV - Portaria nº 1003/2021-GP, de 03 de março de 2021;

XXXV - Portaria nº 1118/2021-GP, de 15 de março de 2021;

XXXVI - Portaria nº 1161/2021-GP, de 18 de março de 2021;

XXXVII - Portaria nº 1236/2021-GP, de 29 de março de 2021;

XXXVIII - Portaria nº 1400/2021-GP, de 08 de abril de 2021;

XXXIX - Portaria nº 1516/2021-GP, de 23 de abril de 2021;

XL - Portaria nº 3908/2021-GP, de 16 de novembro de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser remetida cópia, eletronicamente, ao Conselho Nacional de Justiça, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Delegacia-Geral da Polícia Civil.

Belém-PA, 29 de agosto de 2022.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.
Use 3365481.21804265-4625 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3365481.21804265-4625>
Documento gerado por MAYCON JADERSON SEABRA DA ROCHA *Data e hora: 30/08/2022 09:58



TJPAPPR202200064

